



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

SETOR DEMANDANTE: GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO - GBS

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o procedimento de aquisição direta, na modalidade de dispensa de licitação para fornecer ração para o CANIL do Grupamento de Busca e Salvamento - GBS do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, Lei Federal n.º 14.133/21 e suas modificações.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de ração para cães do CANIL-GBS, por um período de 12 de meses, sob demanda por intermédio de ordem de fornecimento, visando atender a necessidade da respectiva unidade do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS ID SEI (0035314307).

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	RACÃO CÃO ADULTO SUPER PREMIUM ALTA PERFORMANCE (Indicada para cães de COMPETIÇÃO, TREINAMENTO E TRABALHO). Composição básica desejada do produto: carne de cordeiro, farinha de carne e ossos de ovino (mín. 3%), farinha de vísceras de aves, ovo desidratado, farinha de peixe, farinha de torresmo (proteína isolada de suíno), amido de batata, amido de mandioca, óleo de peixe, óleo de frango, polpa de beterraba, casca de ervilha, alfafa desidratada, lignocelulose, semente de psyllium, levedura seca de cervejaria, cenoura desidratada, espinafre desidratado, laranja desidratada, desidratada, blueberry desidratado (mín. 0,075%), extrato de rom, extrato de chá verde, extrato de aloe vera, cúrcuma em pó, beta caroteno, aditivos prebióticos (FOS e MOS), DL-metionina, taurina, L-carnitina, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, aditivos adsorventes (extrato de yucca e zeolita), hidrolisado de fígado de frango e suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, 812, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina),		

01	cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, concentrado de tocoferóis. Eventuais substitutivos: proteína hidrolisada de peixe, proteína hidrolisada de frango. Enriquecimento mínimo por kg: vitamina A 15.000U1; vitamina D3 1.500U1; vitamina E 600U; vitamina B1 4,5mg; vitamina B2 7,5mg; vitamina B6 6mg; vitamina B12 60mcg; vitamina C 150mg biotina 0,38mg; niacina 37,5mg; ácido pantotênico 15mg; ácido fólico 0,45mg; colina 1.700mg; ferro 40mg; cobre 13mg; zinco 145mg; manganês 49mg; selênio 0,15mg iodo 1,6mg. Níveis de garantia: Umidade (máx) 908/kg (9%6); Proteína Bruta (min.) 350g/kg (35%); Extrato Etéreo (min.) 180g/kg(18%); Matéria Fibrosa (máx.) 26g/kg(0,2,6%); Matéria Mineral (máx.) 838/kg (8,3%); Cálcio (min.) 8.000mg/kg (0,8%); Cálcio (máx.) 15g/kg (1,59%); Fósforo (min.) 7.000mg/kg (0,7%6); Sódio (min.) 2.000mg/kg; Potássio (min.) 5.000mg/kg; Magnésio (min.) 900mg/kg; Ômega 6 (min.) 208/kg Omega 3 (min.) 4.000mg/kg; DHA (min.) 900mg/kg; EPA (min.) 700mg/kg; Taurina (mín.) 1.000mg/kg; L-Carnitina (mín.) 100mg/kg; Metionina (min.) 5.000mg/kg isina (min.) 11g/kg; Sulfato de Glicosamina (mín.) 500mg/kg; Sulfato de Condroitina (min.) 300mg/kg; Mannan Oligossacarídeos (min.) 240mg/kg; Fruto- oligossacarídeos (min.) 700mg/kg Energia metabolizável: EM Kcal/Kg 3909-Mi/Kg 16,35. Seguir os seguintes critérios: Não conter corantes ou aromatizantes artificiais; Não conter fécula de mandioca; Não conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja; Não conter carne bovina ou seus subprodutos; Não possuir adição de transgênicos; Possuir condroprotetores articulares; Possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3 e 6); Possuir baixo índice glicêmico. Embalagem: Produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, resistente e hermeticamente fechado, com <u>padrão mínimo uniforme de 15kg</u> de peso líquido. Em qualquer dos casos deverá conter impresso: Identificação e número de registro do produto no ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA; Identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAPA; Composição básica e níveis de garantia do produto; Contendo: peso líquido, data da industrialização, prazo de validade e número de lote. Da validade: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	900
	RACÃO CÃO FILHOTE SUPER PREMIUM ALTA PERFORMANCE		

(Indicada para cães de COMPETIÇÃO, TREINAMENTO E TRABALHO).

Composição básica desejada do produto: carne de frango (mecanicamente separada), farinha de vísceras de aves, ovo desidratado, aveia, sorgo, cevada, farinha de peixe, óleo de frango, óleo de peixe, polpa de beterraba, casca de ervilha, semente de psyllium, levedura seca de cervejaria, abóbora desidratada, brócolis desidratado, cenoura desidratada, espinafre desidratado, maçã desidratada, blueberry desidratado, aditivos prebióticos (FOS e MOS), DL-metionina, taurina, L-carnitina, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado de frango e suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, concentrado de tocoferóis.

Eventuais substitutivos: proteína hidrolisada de peixe, proteína hidrolisada de frango.

Enriquecimento mínimo por kg:

vitamina A	12.960UI
vitamina D3	1.296UI
vitamina E	600UI
vitamina B1	3,9 mg
vitamina B2	6,5 mg
vitamina B6	5,2 mg
vitamina B12	52 mg
vitamina C	130 mg
biotina	0,32 mg
niacina	32,5 mg
ácido pantotênico	13 mg
ácido fólico	0,39 mg
colina	1.800 mg
ferro	100 mg
cobre	15 mg
zinco	160 mg
manganês	50 mg
selênio	0,18 mg
iodo	2 mg

NÍVEIS DE GARANTIA

Umidade (máx.)	90 g/kg(9%)
Proteína Bruta (mín.)	300 g/kg(30%)
Extrato Etéreo (mín.)	180 g/kg(18%)
Matéria Fibrosa (máx.)	25 g/Kg (2,5%)
Matéria Mineral (máx.)	75 g/kg(7,5%)
Cálcio (mín.)	8.000 mg/kg(0,8%)
Cálcio (máx.)	14 g/kg(1,4%)
Fósforo (mín.)	7.000 mg/kg (0,7%)
Sódio (mín.)	2.000 mg/kg
Potássio (mín.)	5.000 mg/kg

02

KG

225

Magnésio (mín.)	900 mg/kg
Ômega 6 (mín.)	25 g/kg
Ômega 3 (mín.)	2.000 mg/kg
DHA (mín.)	400 mg/kg
EPA (mín.)	350 mg/kg
Fruto-Oligossacarídeos (mín.)	1.500 mg/kg
Mannan-Oligossacarídeos (mín.)	240 mg/kg
Metionina (mín.)	6.000 mg/kg
Taurina (mín.)	1.000 mg/kg
L-Carnitina (mín.)	150 mg/kg
Sulfato de Condroitina (mín.)	200 mg/kg
Sulfato de Glicosamina (mín.)	300 mg/kg
E. Metabolizável (mín.)	3.927 kcal/kg

Seguir os seguintes critérios:

Não conter corantes ou aromatizantes artificiais;

Não conter fécula de mandioca;

Não conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja;

Não conter carne bovina ou seus subprodutos;

Não possuir adição de transgênicos:

Possuir condroprotetores articulares;

Possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3 e 6);

Possuir baixo índice glicêmico.

Embalagem: Produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão mínimo uniforme de 15kg de peso líquido.

Em qualquer dos casos deverá conter impresso:

Identificação e número de registro do produto no ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA;

Identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAPA;

Composição básica e níveis de garantia do produto;

Contendo: peso líquido, data da industrialização, prazo de validade e número de lote.

Da validade: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.

TOTAL GERAL

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

PERÍODO (ANO/SEMESTRE)	IDADE (MESES)	FASE DOS CÃES	QTD CÃES	CONS. DIÁRIO INDIVIDUAL (KG)	CONS. DIÁRIO TOTAL (KG)	DIAS	CONSUMO ANUAL (KG)
2023/1	06	FILHOTE	02	0,6	1,2	180	216

2023/1	30	ADULTO	02	0,8	1,6	180	288
CONSUMO TOTAL EM 180 DIAS 2023/1							504
PERÍODO (ANO/SEMESTRE)	IDADE (MESES)	FASE DOS CÃES	QTD CÃES	CONS. DIÁRIO INDIVIDUAL (KG)	CONS. DIÁRIO TOTAL (KG)	DIAS	CONSUMO ANUAL (KG)
2023/2	12	ADULTO	02	0,8	1,6	180	288
2023/2	36	ADULTO	02	0,8	1,6	180	288
CONSUMO TOTAL EM 180 DIAS 2023/2							576
CONSUMO TOTAL CÃES ADULTOS							864
CONSUMO TOTAL CÃES FILHOTES							216
CONSUMO TOTAL EM 180 DIAS 2023/1 + CONSUMO TOTAL EM 180 DIAS 2023/2							1080

CONSUMO TOTAL FASE DOS CÃES	UNIDADE (KG)	VARIAÇÃO (%)	UNIDADE (KG)
CONSUMO TOTAL CÃES ADULTOS	864	+4,2	900
CONSUMO TOTAL CÃES FILHOTES	216	+4,1	225
CONSUMO TOTAL GERAL	1080	-	1125

Os valores para cães adultos foram embasados, conforme Especificação VETERINÁRIA (0034947173);

Os valores para cães filhotes levaram em consideração os valores para cães adultos, no entanto, por se tratarem de filhotes e com isso, levarão o período de 12 (doze) meses até chegarem a fase adulta, adotamos valores médios de consumo informados em sites como ([Perito Animal](#) e [Cursos CPT - Artigos](#));

Outrossim, devemos levar em consideração que os animais serão utilizados em buscas por pessoas desaparecidas em áreas de cobertura vegetal de risco, buscas e resgate em estrutura colapsada e demais áreas destinadas a função, logo, se tratam de cães de alta performance que exigem treinamento diário em consequência, quantidade dobrada de alimento do que um animal doméstico comum.

Quanto ao coeficiente de variação, se faz necessário, para que o canil não fique sem fornecimento de ração e que haja tempo hábil para eventuais renovações contratuais, nos termos da legislação pertinente.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição é necessária considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia através da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães - GBS/SBRESC possui atualmente em carga 04 (quatro) cães, conforme Tombamento e termo de Doação IDs (0034947171) (0034947169). Diante disso, considerando que não existe estoque de ração surge a necessidade de suprir o canil desta Corporação, **pelo período de 12 (doze) meses** conforme especificado no Ofício de Solicitação ID 0034947138.

6.3. A aquisição de gêneros alimentícios (ração), é destinada aos cães, que estão à disposição na Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães - GBS/SBRESC. É importante frisar que esses cães são um importante recurso a ser empregado, especialmente em razão do seu olfato e audição serem bastante desenvolvidos, principalmente no apoio a busca e salvamento de pessoas perdidas/desaparecidas em área de cobertura vegetal (floresta), bem como em incidentes de desabamento de casas, prédios e escombros, entre outras ocorrências, considerando também apresentações e solenidades cívicas e eventos infantis, além da reprodução para fins de reposição do plantel. Assim, além de complementação da estrutura operacional é oportuno ressaltar que trata-se de interesse publico, estritamente voltado em serviço para população. A título de exemplo, podemos considerar aqui o caso recente referente a tragédia do

rompimento da barragem em Brumadinho-MG, sendo que os cães foram essenciais, bem como destaque em sua atuação em aprimoramento a tropa operacional.

6.5. Desse modo, tais cães têm exigências nutricionais muito diferentes dos humanos e, por isso, um regime alimentar pobre pode causar uma série de problemas de saúde, como obesidade, complicações renais e digestivas, pois o equilíbrio alimentar de um cão está justamente na dosagem precisa de carne, cereais e legumes para satisfazer suas necessidades de aminoácidos, glicose, proteínas, minerais e vitaminas, fundamentais para uma vida saudável. É justamente uma alimentação equilibrada, fruto de pesquisas em nutrição, bioquímica e fisiologia, que a indústria de alimentação animal oferece, sempre de acordo com o porte, a idade (adultos), sendo assim é imprescindível à aquisição das rações para o bom desempenho das atividades, bem como a saúde dos animais. Deve-se observar que as exigências mínimas para a aquisição das rações leva-se em consideração que tais semoventes são animais de alto padrão zootécnico, cuja destinação é o trabalho Bombeiro Militar.

6.7. Entretanto, a quantidade demandada tem como base a especificação técnica para aquisição de ração ID (fls. 03, 0029019361), sendo que nesta especificação no item "3" referente a Memória de Cálculo para Aquisição de Ração, no subitem "3.2", trata-se do consumo médio estimado dia por porte animal. Assim, observando que existe atualmente 03 animais adultos, nesta consta um consumo médio de 0,8 kg ao dia para cada animal adulto, em um total de 365 dias, teremos uma média de consumo de 876 kg (adulto). Para chegar a estes números alguns parâmetros técnicos foram utilizados, como orientação Médica Veterinária (fls. 1 e 2, 0029019361), além das informações disponibilizadas por diversos fabricantes de diferentes marcas de rações.

6.9. Os cães necessitam de bom equilíbrio em cálcio e fósforo e um bom aporte de vitamina D para assegurar a solidez do esqueleto e um bom estado de conservação dos dentes. As gorduras também são fundamentais para dar energia, principalmente aos animais ativos e de grande porte. Já as proteínas asseguram a manutenção da massa muscular. Logo que, o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia visa sempre cumprir com a sua função constitucional, partindo da permanente condição de emprego da tropa operacional que a ela pertence como também o perfeito funcionamento das suas unidades administrativas e operacionais obedecendo rigorosamente os regulamentos e leis que dizem respeito a este tema.

6.11. Pretende-se adquirir as rações, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

6.13. As quantidades informadas neste Termo de referência serão suficientes para atender este CANIL da Corporação, pelo período de 12 meses, com isso garantindo o bom andamento do serviço no setor operacional.

7. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

8.1. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

8.5. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

9. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. A realização desta é a regra sendo imposta a obrigatoriedade pela Constituição Federal, em seu art. 37, inciso

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inicialmente, é necessário mencionar que licitação é o meio pelo qual a Administração Pública dispõe para contratação com terceiros para suprir suas necessidades. A regra, por óbvio, é a licitação. Contudo, a legislação permite a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**. Ou seja, o Gestor Público pode deixar de licitar e contratar diretamente até determinado valor, **com base no art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, art. 75, I e II**.

A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

I - OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ R\$ 100.000,00
II - OUTRAS COMPRAS E SERVIÇOS	R\$ 57.000,00

Para fins de conhecimento, interessante trazer o conceito de obras e serviços de engenharia, bem como **compras** e demais serviços nos moldes do art. 6º da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(...);

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Caso o gestor entenda pela aplicação do art. 72 da Lei 14.133/21, os documentos mínimos para a dispensa e inexigibilidade de licitações são os seguintes:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Contudo, nada impede que o gestor utilize dos métodos normais de pagamento, qual seja através de nota de empenho e liquidação de despesa.

Ademais, cabe ao Gestor da Pasta apresentar o tipo de contratação que pretende celebrar. Nesse caso, a Lei 14.133/21, em seu art. 46, §6º dispõem sobre a **obrigatoriedade do Termo de Referência/Projeto Básico com a devida aprovação pela autoridade competente.**

§ 6º A execução de cada etapa será obrigatoriamente **precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente**, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Nesse norte, apenas o ordenador de despesas legalmente nomeado ou outro servidor com a competência delegada para tal, nos moldes da norma vigente, poderão aprovar e justificar a contratação direta em razão do valor, tudo com fulcro no art. 46, §6º da Lei 14.133/21 c/c Art. 72, VIII e art. 13, IV, Lei Estadual nº 3.830/16.

10. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10.1. Do Local e Forma de Entrega

O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

10.1.1. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento;

A empresa atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Não há obrigatoriedade da Administração contratar os serviços em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas;

Os serviços serão solicitados mediante ordem de Fornecimento, assinada por servidor da Diretoria de Logística - DLOG ou a Diretoria, Coordenadoria ou Grupamento, regularmente designado pelo Ordenador de Despesas;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto a ser contratado, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 140 inciso II, alínea "a" e "b" e alterações.

10.3.1. O Recebimento Provisório

O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes operacionais técnicos,

através de comissão de representantes, em até 02 (dois) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, caso constatada divergência na especificação;

10.3.3. O Recebimento Definitivo

Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no **art. 140 inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.1333/2021**, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

11. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1. Os preços ofertados deverão levar em conta o custos adicionais como: taxas, fretes, produção, instalação, acabamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual nº 5.527/2023 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2023.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	15.014.06.122.2103.2087	33.90.30	1.759.0.08026

14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. Deverão ser apresentados juntamente a entrega dos materiais, na Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;

14.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

14.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.

14.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da Parcela a ser paga
 - I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 - $I = (TX/100)/365$ I =
 - TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.11. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.13. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.17. Todo pagamento será realizado, mediante o recebimento definitivo pela Diretoria em concordância com a ordem de fornecimento emanado pelo setor responsável, bem como pós análise da setorial de controle interno ou órgão competente, durante o período de vigência contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (art. 68, I da Lei 14.133/21)

16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal** (alvará de funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/21);

16.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda federal e regularidade relativa à Seguridade Social (art. 68, III da Lei nº 14.133/21 e art. 195, CF/1988);

16.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);

16.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);

16.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/21);

16.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº 14.133/21);

16.8. Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado;

16.9. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (art. 68, VI da Lei nº 14.133/21);

16.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, I e §6º da Lei nº 14.133/21);

16.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, I da Lei nº 14.133/21);

16.12. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo particular dos índices econômicos previstos no edital, **sendo tal exigência à critério da Administração e desde que não sejam** exigidos valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade. (art. 69, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21);

16.13. Relação dos compromissos assumidos pelo particular que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, **sendo tal exigência à critério da Administração**; (art. 69, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21);

17. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. Considerando que os valores estimados para os itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do art. 3º, inciso I da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

17.4. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

18.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;

18.9. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

18.13. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

18.17. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;

18.21. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

18.25. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos neste Termo de Referência;

18.29. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos deste termo de referência com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega;

18.33. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos de forma parcelada, mediante apresentação da Ordem de fornecimento, onde a entrega deverá ser realizada ;

18.37. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto.;

18.38. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;

18.39. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;

18.40. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;

18.41. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

18.42. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

18.43. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

18.44. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/21;

18.45. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

18.46. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

19.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

19.7. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

19.8. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

19.11. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

19.14. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;

19.17. Fiscalizar a qualidade do material entregue.

19.20. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

20. SANÇÕES

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

20.6. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

20.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

20.12. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

20.15. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.18. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.21. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.24. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.29. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.32. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.**

20.35. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

20.38. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.41. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.43.1. RESCISÃO CONTRATUAL

20.43.3.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

20.43.3.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

20.43.3.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art.138 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.44. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.47. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente

justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.50. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.53. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

20.56. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. A formalização da contratação se dará de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/21;

21.2. Em virtude da Frequência dos serviços, a entrega do objeto será realizada SOB DEMANDA, devido o CBMRO não possuir local adequado para estoque de ração, bem como condicioná-lo em conformidade com as especificações adequadas;

21.4. Em virtude da Frequência dos serviços, a entrega do objeto será realizada SOB DEMANDA, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, onde constará todos os dados para entrega.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, na forma e condições previstas no artigo 107, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

22.3. **Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido o reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do CBMRO.**

22.5. Será efetuada pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, mediante pesquisa de preços no mercado, sendo avaliada a viabilidade econômica de renovação dos contratos vigentes ou a contratação de novo fornecedor do objeto deste termo de referência

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

24.1. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, conforme Parágrafo 1º, do art. 4º do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

24.3. Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado:

- a) A partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme parágrafo 2º do art. 4, do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

24.5. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

24.6. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15 do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, com os seguintes documentos:

- I - Requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

a) § 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

b) § 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

24.8. O reajuste somente poderá ser concedido mediante negociação entre as partes. Devem ser considerados, conforme o caso:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

d) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

e) Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

f) A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

24.9. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo, conforme parágrafo 1º, do art. 6, do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

24.10. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

24.10.1. No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

24.10.2. Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto de 30 (trinta) dias, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

24.10.3. Se a proposta escolhida no certame expirar antes da assinatura do instrumento, e o contratado não interpelar pelo seu direito ao reajuste ou repactuação, considerar-se-á ratificada a proposta por ele apresentada com a assinatura do termo contratual, iniciando nesse momento o interstício previstos nos artigos 4º e 7º deste Decreto.

24.10.4. Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

24.11. Realizado o reajuste contratual, a próxima solicitação somente poderá ocorrer após decorrido um ano

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

25.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidos neste Termo de Referência e na SAMS.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

28. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

29.1. De acordo com a pesquisa mercadológica, o valor estimado da contratação é de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), conforme item 07 do Estudo Técnico (0035398107).**

30. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

30.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência;

30.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução da fabricação do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

30.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

30.7. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. As especificações do material solicitado, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar (0035398107).

32. CONCLUSÃO

32.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Estudo Preliminar é de suma importância para a manutenção do bom andamento do serviço, tanto diário/treinamento quanto operacional/missões. Registramos que os dados acima transcritos comprovam que, por hora, adquirir a ração, representa medida administrativa revestida de maior vantajosidade para a administração. Visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

Elaborado por: JHONATHAN **ENDRISSON** SANTOS FERREIRA - CB BM
Auxiliar na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CBMRO

Revisado por: EDMAR MELO **BRAGA** - MAJ BM
Coordenador Adjunto de Planejamento Orçamento e Finanças - CBMRO

Aprovado por: **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA** – CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Jhonathan Endrisson Santos Ferreira, Cabo**, em 08/02/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Melo Braga, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 08/02/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 08/02/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035665214** e o código CRC **B0F8BE99**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0004.000339/2023-71

SEI nº 0035665214